ANEXO II
1271000614/2019
1271001567/2019
1271000150/2019
1271000153/2019
1271000333/2019
1271000623/2019
1271000619/2019
1271000625/2019
1271000609/2019
1271000618/2019
1271000620/2019
1271000604/2019
1271000615/2019
1271000638/2019
1271000621/2019
1271000152/2019
1271000151/2019
1271001745/2019
1271001724/2019
1271001699/2019
1271001778/2019
1271001817/2019
1271001710/2019
1271000622/2019
1271001568/2019
1271000158/2019

RESOLUÇÃO SECULTNº 18, 20 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇAO SECULTINº 18, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Luciana Amaral Praxedes, matrícula 1416299-4, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo 1. Parágrafo único-O gestor deverá:

1-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

detectados; III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.019/2014;

IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

1271001513/2019
1271000627/2019
1271000606/2019

RESOLUÇÃO SECULTNº 19, 20 DE JANEIRO DE 2021. Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscaliza-ção dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de

Cultura e Turismo de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Luiz Gustavo Guimarães, matricula 1364391-1, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I. Art. 2°- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I 1271000443/2018

RESOLUÇÃO SECULTNº 20, 20 DE JANEIRO DE 2021.

RESULUÇAO SECULTNº 20, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento do disposto de 2014.

RESOLVE: Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Márcio Roberto Ferreira de Oliveira Ribiero, matricula 1371411-8, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução,

contorme anexo : Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

1271001570/201

RESOLUÇÃO SECULTNº 21, 20 DE JANEIRO DE 2021. RESOLUÇAO SECULTNº 21, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Marco Aurélio Caetano Rosário, matricula 381673-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme

ral nº 13.019/2014, fica designado o servidor Marco Aurélio Caetano

ral nº 13.019/2014, fica designado o servidor Marco Aurélio Caetano Rosário, natricula 3816/73-3, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.
Parágrafo único-O servidor deverá:
Lacompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, Îevando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº

das mina; levanic en consciençado de orientada de l'indicor tentral de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEAU I	
1271000155/202	0
1271000539/202	0
1271000110/202	0
1271000107/202	0
PT 1327/2020	

ANEXO II 1271000636/2019

RESOLUÇÃO SECULTNº 22, 20 DE JANEIRO DE 2021 Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscaliza-ção dos Convênios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de

Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Pollyanna Lacerda Machado, matricula 1482945-1, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme

Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação. Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I	
1271000715/2017	
1271000398/2017	

RESOLUÇÃO SECULTNº 23, 20 DE JANEIRO DE 2021 Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando a disposto no art. 61.

tuição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Regina Vieira de Faria Ferreira, matrícula 277247-3, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo 1.
Parágrafo único-O gestor deverá:
I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometar as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

detectados; III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de con-tas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014:

13.019/2014:

IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira

Segretário de Estado do Olitura e Turismo do Minos Gravis.

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEAOT	
1271000649/2019	
1271000149/2017	Ξ

RESOLUÇÃO SECULTNº 24, 20 DE JANEIRO DE 2021. Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das artibuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61

e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1°- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta Ucira Lopes, matricula 1397351-6, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I. Art. 2º - Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Renata Vieira Lopes, matricula 1397351-6, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.

Parágrafo único-O servidor deverá:

Paragrato unico-) servitori oevera: I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que com-prometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

ecidios, -emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de con-final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 0.10.2014:

13.019/2014;

IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I 1271000749/2018

ANEXO II

RESOLUÇÃO SECULTNº 25, 20 DE JANEIRO DE 2021 Designa servidor como responsavel peto acompannamento e inscani-zação dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso

das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta Art. 1 - Elli ateminento do usposo in los 13 da Resonição Conjunto SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Roberto Maximiro dos Santos Pinto, matricula 1190869-6, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conferencemente.

forme anexo I.

Art. 2º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Roberto Maximiro dos Santos Pinto, matricula 1190869-6, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.

Parágrafo único-O servidor deverá: I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que com-prometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indicios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº

13.019/2014,
IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por

culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendicuipa excusiva da organização da societada eVivi, para que o atendi-mento de serviços essenciais à população seja assegurado. Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposi-ções em contrário e entra em vigor na data de sua publicação. Leônidas José de Oliveira Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

	1112701
[1271000653/2019
	1271000710/2017
	1271000109/2020
	1271000741/2020
	1271000247/2018
	PT 1352/2020

ANEXO II

RESOLUÇÃO SECULTNº 26, 20 DE JANEIRO DE 2021

1271000061/201

Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios de Saída e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Sônia Maria Valadares Amorim, matricula 329520-1, para acompanhar e fiscalizar e vezcução dos Convenios referenciados pesta Resolução, conforme execução dos Convenios referenciados pesta Resolução, conforme a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme

anexo 1.

Art. 2º -Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Sônia Maria Valadares Amorim, matricula 329520-1, para gerir os Termos de Fomento referenciados nesta Resolução, conforme anexo II.

Parágrafo único-O servidor deverá:

l-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Il-informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas

detectados; III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de con-tas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº

IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V-informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.
Art. 3º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I

1271000611/2019

ANEXO II 1271000159/2019

RESOLUÇÃO SECULTNº 27, 20 DE JANEIRO DE 2021.
Designa servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convénios de Saída celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.
O SECRETÂRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso

das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, fica designado o servidor Vinícius Duarte Moreira, matricula 1176722-5, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios referenciados nesta Resolução, conforme anexo I. Art. 2º- A presente Resolução revoga expressamente todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO I 1271001854/2019

21 1438391 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

ATO DO SENHOR DIRETOR

O Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso VIII do art. 7º da Resolução SEDE nº
10, de 03 de putubro de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA
GOZO DE FERIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº
22, de 25/4/2003, à servidora Maria dos Reis Guilhermina de Jesus,
Masp 349,901-9, admissão 01, por 30 (trinta) dias, de acordo com a
deliberação COVID -19 nº 02, referente ao 6º quinquênio, a partir de
15/01/2021.

Fernando Henrique Guimarães Rezende
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

21 1438560 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA IDENE Nº.02, 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede promoção pela regra geralna carreira do servidor efetivo lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

- IDENE
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002, Lei nº 23.304, de 30/5/2019 e o inciso I, do art. 11, do Decreto Estadual nº 47.834, de 2020, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005,
DETERMINA:

DETERMINA:
Art. 1º Conceder Promoção pela Regra Geral, na carreira ao servidor PATRICO GOMES SOARES, brasileiro, solteiro, portador do MASP 1188529-0, lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, a partir de 1º de outubro de 2020, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 44.769, de 7 de abril de 2008, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1ºde outubro de 2020

ANEXO I PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS-IDENE

MASP:	NOME:	CARREIRA:	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO		PROMOÇÃO A PARTIR DE 01/10/2020	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1188529-0	Patrico Gomes Soares	ADES	I	D	II	A

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021 Nilson Pereira Borges Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste
De Minas Gerais - IDENE

21 1438595 - 1

PORTARIA IDENE Nº 01/2021

Cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Investigatória – CPSAI, designa os servidores para sua composição, delega competências principalmente nos termos da Lei 869/52 e dá outras

providencias.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171 de 2002, e o Decreto Estadual 47.834 de 2020, DETERMINA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Permanente de Sindicância Adminis trativa Investigatória - CPSAI, com a finalidade de promover a apuracão de fatos irregulares identificação dos possíveis responsáveis instrução dos procedimentos e a emissão do Relatório Final, nos termos, principalmente do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Minas Gerais da Lei 869/52.

Art. 2° – Nomeia para compor a comissão a que se refere o artigo 1° os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos legais:

ino Goncalves Nogueira – Masp 1.375.292-8 II- Laura Gelmini – Masp 1.275.687-0 III - Cláudia Marçal Soares Valentini – Masp 902.129-6.

Art. 3° - Cada processo de Sindicância será conduzido por, no mínimo, dois servidores, devendo ser observado, para a constituição da equipe, a complexidade das apurações e o volume de documentos integrantes de cada processo.

Art. 4º - Observando as orientações da Controladoria Geral do Estado responsável pela coordenação e aplicação do regime disciplinar dos ser-vidores públicos estaduais.

- O mandato dos membros indicados será de um ano. sendo facultada sua recondução.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Belo Horizonte. 18 de janeiro de 2021

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de **Belo Horizonte - ARMBH**

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDE/ARMBH/ARMVA N. º 01/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito das Agências de Desenvolvimento das Regi-ões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, a aplicação de

oes Metropoitams de Beio Horizonte e do vale do Aço, a aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA ORDETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANIA DE BEIO MORIZONITE AS DIBETOR CEDAL DA ACÊN TANA DE BELO HORIZONTE e o DIRETOR-GERAL DA AGÊN CIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

DO VALE DO AÇO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 93 da Constituição do Estado e os Decretos nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e nº 46.027, de 17 de agosto de 2012, e CONSIDERANDO que, em conformidade com o texto da Constituição da República, de 1988, e da Constituição Mineira, de 1989, a atividade de productiva de constituição de República, de 1988, e da Constituição Mineira, de 1989, a atividade por constituição de República, de 1989, e da Constituição Mineira, de 1989, a atividade por constituição de República de Portugues de Constituição de República de Portugues d dade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitam aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade: e

eficiência e razoabilidade; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.776, de 4 de dezembro de 2019, que institui o Programa Estadual de Desburocratização
– Minas Livre Para Crescer – MLPC -, pautado pela eficiência e pela
modernização das atividades administrativas, e no Decreto nº 48.036,
de 10 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874,
de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica,

